



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10/2012

O Doutor ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, o serviço “CARGA PROGRAMADA” para agendar por meio eletrônico o empréstimo de autos para consulta no balcão, carga e extração de cópia reprográfica.

Art. 2º O serviço é prestado aos advogados públicos e privados e ao Ministério Público que atuam nesta Vara, bem como às partes ou aos interessados em processos em trâmite, sem prejuízo do pedido de empréstimo realizado de forma convencional.

§ 1º Ao “Carga Programada” aplicam-se as normas que disciplinam o empréstimo convencional de processos para consulta no balcão, carga e extração de cópia reprográfica.

§ 2º Às partes é facultado apenas o empréstimo de autos para consulta no balcão e extração de cópia reprográfica.

§ 3º Aos interessados é facultado apenas o empréstimo de processos para consulta no balcão.

Art. 3º A programação dar-se-á mediante o encaminhamento de mensagem ao e-mail <guarapuava1varacivel@tjpr.jus.br>.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

§ 1º A solicitação efetuada até as 14h de dia útil será atendida no primeiro ou segundo dia útil contado da data do pedido, conforme escolha do solicitante.

§ 2º A solicitação efetuada após as 14h ou em dia não útil será atendida no segundo ou terceiro dia útil contado da data do pedido, conforme escolha do solicitante.

§ 3º. A solicitação deverá conter os seguintes dados, nesta ordem:

- a) Assunto: CARGA PROGRAMADA
- b) Nome do solicitante;
- c) Identificação do solicitante (Ministério Público, OAB do Advogado, descrição do órgão público, parte ou interessado etc)
- d) E-mail do solicitante;
- e) Endereço do solicitante;
- f) Telefone do solicitante;
- g) Listagem dos processos selecionados;
 - g.1) Indicação da finalidade (consulta no balcão, carga, cópia reprográfica etc);
- h) Data do comparecimento.
- i) Nome da pessoa autorizada para retirada.

Art. 4º Os autos estarão disponíveis no Cartório da 1ª Vara Cível, das 12h às 18h, na data indicada pelo solicitante, observados os § 1º e § 2º do art. 3º.

Art. 5º O serviço "Carga Programada" não está disponível para processos:

- I - eletrônicos;



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

II - que não estejam fisicamente no Cartório;

III - arquivados.

Art. 6º Caso seja inviável disponibilizar o processo solicitado por motivo não citado no art. 5º, o Cartório comunicará a inviabilidade ao solicitante, até às 18h do dia anterior ao comparecimento, por meio de correio eletrônico.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz de Direito Titular da Vara.

Art. 8º Comuniquem-se à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção local da OAB, ao Ministério Público e à Direção do Fórum desta Comarca, arquivando cópia neste Cartório.

Art. 9º Disponibilize-se cópia para consulta ao público.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Guarapuava - PR, terça-feira, 7 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO CARVALHO FILHO

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que recebi a Portaria acima do Excelentíssimo Dr. ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, fazendo-a pública na presente data.

Guarapuava - PR, 08 / 08 2012.

João Carlos Prestes Taques
Escrivão